

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

41/912129
09
Luk Silva
200716

Atribuição

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

ANEXO B/ da Lei Municipal do Município de Niterói.
ANEXO que a Defesa Civil tem como responsável para o Vice-Prefeito;
ANEXO o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-Prefeito possua ao final do ano de 2017.

DECRETO:

De competência para autorizar abertura de licitação, ou sua dispensa e seu cancelamento, bem como ordenar despesas, homologar licitações e adjudicar o seu objeto, os Secretários Municipais de Niterói, em suas respectivas áreas de atuação, e demais atos em geral da Defesa Civil, em conformidade com o Decreto Municipal de Niterói.

De acordo com o artigo 17 da Lei Municipal de Niterói, de 22 de março de 2017.

ANEXO MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MARÇO DE 2017.

Des - Prefeito

37/2017 - Torna insubstituíveis as Portarias nº 703 e 706/2017, publicadas em 03 de 2017.

38/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **MONIQUE MEIRELLES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, Coordenadoria de Cidadania, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de **Silvia Pinheiro**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

39/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **NATHALIA ELLEN SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Cidadania, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de **João de Fátima**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

40/2017 - Torna insubstituíveis as Portarias nº 1131, 1132 e 1133/2017, publicadas em 10 de março de 2017.

41/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **ADILSON PIMENTA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de **Marcelo Macedo**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

42/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **MARCO AURELIO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de **Joelma da Silva Brito**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

43/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **FELIPE POLLICARPO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de **Rubem Oliveira**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

44/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **LUCIANO NERY DA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

45/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **ANDRÉ DAVID PEREIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de **Simone Kopp Volt**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

46/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **FERNANDA RIBEIRO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de **Bruno Antônio Matos**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

47/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/03/17, **MARCO ANTONIO DE** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de **Stephanie Elias da Silva**, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 23/2017 - Termo Aditivo 03/2016 ao contrato nº 03/2016 - SECONSER PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO GIBRUS BRASILIA LTDA OBJETIVO: Prolongação do prazo a partir de 09 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, VALOR COTIZADO: R\$250.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais) FUNDAÇÃO: Lei Federal nº 6.666/63, de 21 de junho de 1963, e Lei Federal nº 5.202/92, de 17 de julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/2024/27/2016, DATA DA ASSINATURA: 07/01/2017 Omitido do Diário Oficial do dia 07/03/2017.

EXTRATO Nº 23/2017

Ratifica a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OBJETIVO: Aquisição de peças para o micro ônibus AGRVLE MWM PLACA KMT 6638, VALOR: R\$5.488,90. Proc. nº 040/002097/2016. DATA: 25/08/2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016 PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Jéssica Ruiz de Oliveira, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETIVO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.789/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015 PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Mariana das Dores Mili, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETIVO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.789/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 002/2017 - Aprova a Composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1.085 e nº 1.773 de 1999 Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidos pela Lei nº 1.085 e pelo Regulamento Interno. Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói. Considerando a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres convocada por Decreto Municipal nº 12548/2017 de 01 de fevereiro de 2017, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em 06/02/2017.

Resolva:

Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres (anexo I).

ANEXO I

Comissão Executiva
Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia Valadães Vasconcelos
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Izabela Lopes
Coordenador Geral Adjunto - Maria Ivonne Suppo (Simprevi)
Representante Segmento Usuários
Jussara Teixeira (Morian)
Mariana Cristina França Pimentel Fernandes (Alco)
Representante Segmento Profissional de Saúde
Ana Lígia Abreu da Silva
Valéria Matheus Quintão da Rocha (Cipitino II)
Representante Segmento Gestor

"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO", MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscientos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 309.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOIS REAIS);..."

Leia-se:
"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO", MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscientos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 309.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOIS REAIS);..."

Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome: YALEI ZLATKIN OSIEK, cargo Médico Veterinário, matrícula FMS nº 432.323-4, com lotação no DEVIC Assunção. Exoneração, referente ao processo nº 200/1004/2017. Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº 200/1681/7/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional. No Processo nº 200/5145/2012 de Sindicância, datado de 14/03/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7935/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos nº 902/03, de 04 de julho de 2003, e o nº 957/05, de 17 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal. **Luciene Soares de Carvalho Freire** - Matrícula nº 233.778-0, da (UINF) Formadoras Reis (deletoria) **Art. 2º** - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo

**TERMO N° 001/2014**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

Ao nono (9º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede administrativa na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói, RJ, por intermédio da **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado neste ato pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos Srª. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], Detran/RJ, CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a sociedade empresária **AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA.**, sediada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, Sala 402, Centro de Niterói, RJ, CGC nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietária dos imóveis situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ, neste ato representada pelos seus sócios Sr. **GENETON DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade nº 01199019-9 IFP, CPF nº 272.436.217-91, residente e domiciliado à Rua Frisia, n. 255, apartamento 503, Rio de Janeiro, e o Sr. **MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO**, brasileiro, [REDACTED], comerciante, identidade nº [REDACTED], IFP, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Augusto César Menezes, n. 417, Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, tendo sido dispensada a licitação na forma do que preceitua artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações, cujo ato de autorização foi devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta das fls. 64, do Processo nº 040/7824/2013, o qual se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91, pelas demais normas legais aplicáveis, e pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO a locação pelo Município **LOCATÁRIO** de imóveis de propriedade da **LOCADORA** situados na Rua General Castrioto, nº 115 e Travessa 22 de Maio, nº 13, Barreto, Niterói, RJ, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 6º Ofício de Niterói, Livro 662, Folha 049, em 01/09/1995, inscrição no IPTU nº 023792-5 e 014482-4, sendo apresentada na data de assinatura deste TERMO a Certidão de Regularidade de IPTU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A descrição do imóvel com as suas condições e características atuais estão contidas no Laudo de Avaliação nº 076/2013, que passa a fazer parte integrante deste TERMO, inserido às fls. 047 do Processo 040/7824/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **LOCADORA** declara ser legítima possuidora e proprietária do imóvel objeto do presente contrato e, ainda, que este não possui débitos tributários, gravames, nem quaisquer ações judiciais que vindiquem sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste na Imprensa Oficial, podendo se prorrogado, na forma da lei, mediante a lavratura de TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **LOCATÁRIO** poderá independente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a **LOCADORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da presente locação é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), constituindo também obrigações do **LOCATÁRIO**, além das previstas na lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto da locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor mensal locatício foi aprovado conforme Laudo nº 076/2013, fls. 047 do Processo 040/7824/2013, datado de 24/10/2013, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.



CLÁUSULA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

O valor do aluguel constante da Cláusula Terceira será reajustado após cada período de 12 (doze) meses de locação, utilizando-se para esse fim o índice fornecido IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extinção do IGPM/FGV, deverá ser aplicado para o fim anterior, o índice substitutivo do mesmo, divulgado pela mesma entidade, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel tem como data a de pagamento o dia 30 (trinta) do mês vencido, podendo ser pago até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente mediante Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle — SEPLAG dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda — SMF, e, no ato do recebimento do aluguel a **LOCADORA** dará um recibo de quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo, incidirão sobre o débito total. juros moratórios no valor de 01% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento do aluguel e encargo por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, após prévia notificação, o contrato se resolve.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Além do aluguel mensal ajustado na Cláusula Terceira, o **LOCATÁRIO** deverá apresentar, quando do pagamento do aluguel, a taxa de água e esgoto, a conta de consumo de energia elétrica (AMPLA), a taxa de prevenção e extinção de incêndio, bem como outros encargos que vierem a ser criados no decurso da locação e permitidos por lei, do mês imediatamente anterior ao então corrente, sem o que, o aluguel não será recebido, incorrendo o **LOCATÁRIO** nas penalidades previstas na lei por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **LOCADORA** seja demandada a pagar as contas supramencionadas de responsabilidade do **LOCATÁRIO** terá possibilidade incorporá-las ao valor do aluguel para cobrança imediata ou se utilizar o direito de regresso contra o **LOCATÁRIO** inadimplente, além de este ser considerado em mora com suas obrigações, configurando assim, infração contratual.



PREFEITURA
NITERÓI
 CIDADE DO AMANHÃ
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA — DA CONSERVAÇÃO, REPARO E OBRAS

O **LOCATÁRIO** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo gastos com benfeitorias necessárias, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, ou com benfeitorias úteis, desde que devidamente autorizadas, efetuadas pelo **LOCATÁRIO** no imóvel, a **LOCADORA** declara estar de pleno acordo que tais despesas sejam descontadas do valor locatício, limitado este desconto a 10% (dez por cento) do valor mensal da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS VISTORIAS E VERIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

A **LOCADORA** poderá por si, ou seus procuradores, verificar em qualquer tempo o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sendo que tal procedimento deverá ser comunicado ao **LOCATÁRIO** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA — DO USO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica vedada a mudança de destinação da atividade do **LOCATÁRIO**, no imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, sob pena de caracterizar-se em infração grave, autorizando a rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderá o **LOCATÁRIO**, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, ou seus procuradores, sublocar ou ceder, o imóvel objeto do presente contrato, a órgão ou entidade que não componha sua Administração Direta ou Indireta, sob pena de caracterizar infração grave, autorizando



a rescisão do presente contrato, e a cobrança, por parte da **LOCADORA**, de multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes a época da infração.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **LOCATÁRIO**, desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com a suas cláusulas, pela outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo do disposto acima, o **LOCATÁRIO** terá preferência na aquisição, preço por preço, e em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS SEGUROS

Caberá a **LOCADORA** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Terceira, b).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se a **LOCADORA** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que a **LOCADORA** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA MORA E DA SUA PURGAÇÃO

A **LOCADORA** reconhece ao **LOCATÁRIO**, expressamente o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além dos casos previstos em lei, e ressalvado o disposto na Cláusula seguinte, o presente **CONTRATO** considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir quaisquer de suas cláusulas sujeitando o **LOCATÁRIO**, ainda, a multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DA DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO**, na condição de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, poderá rescindir a qualquer tempo o presente CONTRATO e devolver o imóvel, antes do término do prazo estabelecido neste, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que por razões de relevante interesse público e mediante o pagamento correspondente a 01 (um) mês de aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO

O distrato far-se-á em consonância com o disposto no artigo 477 do Novo Código Civil Brasileiro, apresentado recibo de quitação de todos os impostos e taxas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimando do presente CONTRATO é de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária: P.T. 26.01.26.1220001.2286, C.D. nº 333.90.39.000000, fonte 100.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REGISTRO, PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Para os fins previstos nos artigos 576, parágrafos 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **LOCATÁRIO** promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente contrato, o registro deste no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente instrumento será publicado no veículo de imprensa oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **LOCATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento aos seus órgãos internos e externos de inspeção, controle e fiscalização.

04/000229/2014



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — CASOS OMISSOS E DIVERSOS

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, serão solucionadas através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formulados por escrito, assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO REGISTRO INTERNO

Este **TERMO DE CONTRATO** deverá ser registrado e numerado no Livro de Registros Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A **LOCADORA** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvida ou litígios decorrentes do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiando que seja. E, por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de janeiro de 2014.

5º DISTRITO
SÃO GONÇALO

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos (Locatário)

GENETON DE OLIVEIRA MACIEL (Representante da Locadora)

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO (Representante da Locadora)

CARTÓRIO
16
NITERÓI

CARTÓRIO
16
NITERÓI

A CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

De acordo com o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Niterói, o Poder Executivo Municipal, que a Defesa Civil tem como responsável para o Vice-Prefeito, o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-Prefeito possua ao final do ano de 2017.

DECRETO

De acordo com o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Niterói, o Poder Executivo Municipal, que a Defesa Civil tem como responsável para o Vice-Prefeito, o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-Prefeito possua ao final do ano de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretaria
EXTRATO Nº 22/2017 - Termo Aditivo 03/2016 ao contrato nº 03/2016 - SECONSER PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ONIBUS BRASIL LTDA OBJETIVO: Fornecimento de prazo a partir de 09 de Janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.556/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040002422/2016. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2017. Omitido do Diário Oficial de dia 07/03/2017.

EXTRATO Nº 23/2017

Ratifica a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITÓRIA, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças para o micro ônibus AGRALÉ MMW PLACA KMT 6838. VALOR: R\$5.498,90. Proc. nº 040002097/2016 DATA: 25/08/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Jéssica Ruiz de Oliveira, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de maio de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08. Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Mariana das Dores Witz, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de maio de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08. Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2015.

FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº002/2017 Aprova a Composição das Comissões para 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres
O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1095 e nº 1773 de 1999 Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidos pela Lei nº1095 e pelo Regulamento Interno.
Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói.
Considerando a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres convocada por Decreto Municipal de nº 12548/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em 05/02/2017.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres (anexo II)
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação

ANEXO I

Comissão Executiva
Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia Valadães Vasconcelos
Secretaria Executiva do Conselho Municipal Saúde de Niterói - Luiza Eliana Lopes
Coordenador Geral Adjunto - Maria Ivonne Suppo (Sindrepv)
Representante Segmento Usuários
Juciane Teixeira (Morhan)
Marcia Cristina França Pimentel Fernandes (Ataci)
Repres - ante Segmento Profissional de Saúde
Ana Lúcia Martins Quintão da Rocha (Creilho II)
Vr - Martins Quintão da Rocha (Creilho II)
Rt - Martins Quintão da Rocha (Creilho II)
Assessoria da Saúde - Martins Quintão da Rocha (Creilho II)

"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO" MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCHS) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 308.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOIS REAIS)..."

Leia-se:
"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO" MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS/NITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCHS) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s) ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 02.314.108/0001-84, pelo valor total de R\$ 308.918,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOIS REAIS)..."
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Estrada de Cidreira:
Nome: YALE ZLATKIN OSIEK, cargo Médico Veterinário, matrícula FMS nº 432.323-4, Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 2009/1004/2017.
Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.
Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº 2009/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da delegatender ao Exame Demissional.
No Processo nº 2009/145/2012 de Sindicância, datado de 14/09/2012.
Acquiesce de acordo com a conclusão da COP-PDV."

FUNDACÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Descredenciamento e Credenciamento Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o resolvimento da Verba Escolar, reusado a que se refere o Decreto nº 7939/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o resolvimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.
Luciene Soares de Carvalho Freire - Matrícula nº 233.778-0, da UNITEI Hemígenes Reis (Detentora)
Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o resolvimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de

Descredenciamento e Credenciamento Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o resolvimento da Verba Escolar, reusado a que se refere o Decreto nº 7939/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o resolvimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.
Luciene Soares de Carvalho Freire - Matrícula nº 233.778-0, da UNITEI Hemígenes Reis (Detentora)
Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o resolvimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de

ANEXO ao artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Niterói, criando o cargo de Defensor Civil, tem como responsável da pasta o Vice-Prefeito; IRANDIO que o Decreto Legislativo do Município de Niterói que permitiu que o Vice-Prefeito possua o cargo de 2017.

DECRETO: A competência para autorizar abertura de licitação, ou sua dispensa, e a homologação, bem como ordenar despesas, homologar licitações e adjudicar o seu objeto, bem como contratar, convênios e seus aditivos, e demais atos em geral da Defesa Jurídica do Município de Niterói.

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2017.

URA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE MARÇO DE 2017.

Veves - Prefeito

1267/2017- Toma insubstituíveis as Portarias nº 703 e 705/2017, publicadas em 2017.

1268/2017- Considera nomeada, a contar de 01/03/17, MONIQUE MEIRELLES ITINO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, Coordenadoria de o Cidadã, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de a Silva Pinheiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 1254/2017.

269/2017- Considera nomeada, a contar de 01/03/17, NATHÁLIA ELLEN SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de ação Cidadã, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Castro de Farias, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 1254/2017.

1270/2017- Toma insubstituíveis as Portarias nº 1131, 1132 e 1133/2017, em 10 de março de 2017.

1712/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, ADILSON PIMENTA para cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Gomes Macedo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 1254/2017.

1272/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, MARCO AURÉLIO SALGADO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 1254/2017.

273/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, FELLIPE POLLICARPO TEIXEIRA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Ruben Oliveira resíduo das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

274/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, LUCIANO NERY DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

175/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, ANDRÉ DAVID PEREIRA TOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Simone Kopp Voit, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

276/2017- Considera nomeada, a contar de 01/03/17, FERNANDA RIBEIRO SOULART para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Katia Roberta Oliveira da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

277/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, MARCO ANTONIO DE ANTONIA JUNIOR para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Bruno Amâncio Marcos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1278/2017- Considera nomeado, a contar de 01/03/17, VANDERLEI ES FAGUNDES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Stephanie Elias de Silva resíduo das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 22/2017 - Termo Aditivo 03/2016 ao contrato nº 03/2016 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTOGRUPO BRASILIA LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo a partir de 08 de Janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$290.409,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040002422/2016. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2017. Omitido do Diário Oficial de 07/03/2017.

EXTRATO Nº 23/2017

Refúgio e dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITÓRIA PECAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de peças para o micro ônibus AGRAL MM PLACA KMT 6638. VALOR: R\$5.488,90. Proc. nº 040002037/2016. DATA: 25/08/2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante JESSICA RUIZ DE OLIVEIRA, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.768/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2016.

EXTRATO SIN PGM

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Mariana das Dores Nitti, tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Desligamento por conclusão de curso do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 09 de março de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.768/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 026/2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 002 /2017 Aprova a Composição das Comissões para 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1085 e nº 1773 de 1999 Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidos pela Lei nº 1083 e pelo Regimento Interno Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói,

Considerando a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres convocada por Decreto Municipal de nº 12548/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em 06/02/2017.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a composição das Comissões para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres (anexo I)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação.

ANEXO I

Comissão Executiva

Coordenador - (anexo I)

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Maria Célia

"HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO" MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMSNITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (COIH) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s): ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS E TÍFICA e seis mil e trezentos e 92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscientos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 11.249.035/0001-45, pelo valor total de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)..."

Leia-se: "HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2016, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, COMO MEIOS DE CULTURA, ANTIBIÓTICOS PARA USO "IN VITRO" MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS DENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA EM BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS AMBULATORIAIS, E COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LETURA, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, NOS LABORATÓRIOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA DE NITERÓI A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMSNITERÓI) E ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (COIH) NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, adjudicando a(s) empresa(s): ADEB LINE COM. DE PROD. MÉDICOS E TÍFICA, CNPJ nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$636.350,00 (seiscientos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); ENZIPHARMA PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 11.249.035/0001-45, pelo valor total de R\$ 309.818,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVECENTOS E DEZTOIS REAIS)..."

Edital de Licitação:

Nome: Yael Zlatkin OSEK, cargo Médico Veterinário, matrícula FMS nº 432.323-4, com licitação no DEVIC

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/1004/2017.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigação de o Exame Demissional.

No Processo nº 200/15457/2012 de Sindicância, datado de 14/09/2012.

"Arquive-se de acordo com a conclusão de COPAD".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Descredenciamento e Credenciação de Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7959/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9577/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Luciene Soares de Carvalho Freire - Matrícula nº 233.778-0, da UMEI Hermogênes Reis (Detatora).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de



TERMO ADITIVO 04/2018 AO CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A EMPRESA AUTO ONIBUS BRASÍLIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado LOCATÁRIA, e do outro lado, a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 555, sala 402, Centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 30.076.475/0001-22, na qualidade de proprietários dos imóveis situados na Rua General Castrioto nº 115 e Travessa 22 de maio nº 13, Barreto, Niterói / RJ, neste ato, representado, na forma da VIGÉSSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em anexo, pelo Sr. MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO, brasileiro, [REDACTED] comerciante, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do DIC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] pelo Sr. WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 057299398 do DIC, inscrito no CPF sob o nº 745.056.027-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002129/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 001/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui também obrigações do LOCATÁRIO, além das previstas na Lei, o seguinte: a) de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que venham a onerar o objeto desta locação; e b) O pagamento do prêmio anual de seguro contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através da nota de empenho nº 239/2018, no valor de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), relativa a reserva orçamentária para os meses de janeiro a abril de 2018. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão oportunamente. As despesas relativas ao exercício do ano de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

X



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

4012129/17

fls. 114
Lido Silva
22/01/18

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

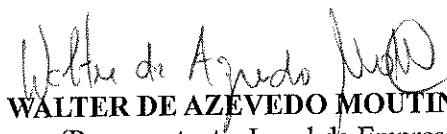
CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de janeiro de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER. (Locatário)

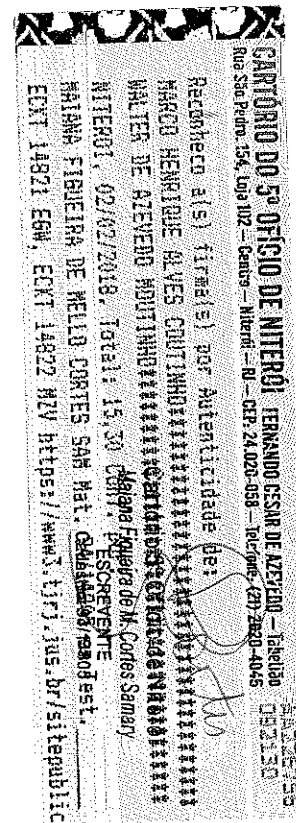

MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)


WALTER DE AZEVEDO MOUTINHO.
(Representante Legal da Empresa
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



115
CIVIL
201710

Atribuição

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

acompanhar e aprovar as comissões em suas atividades.

Port. ao Secretário Geral:

Realizar eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas atribuições conjuntas;

Organizar os serviços da Secretaria, coordenando os trabalhos dos

funcionários e a pauta da reunião o Conselho, previamente aprovada pelo

Presidente, em reunião extraordinária, a qual será elaborada e submetida à

deliberação das Atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-

o Presidente, enviando-as para os membros do Conselho em tempo hábil

para a sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência

relativa:

1) Consolidação-se pela correspondência do Conselho;

2) manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência

relativa, livros e outros documentos;

3) determinação do Presidente, os membros do Conselho para

ordinária, providenciando e enviando-lhe a matéria, a ser apreciada com

minimamente de 48 (quarenta e oito) horas.

Porte ao Secretário-Adjunto substituir o secretário Geral nas suas faltas

atos, atuando de acordo com o que consta no Art. 28.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa COMUDEPI

2) comissões permanentes, a saber:

a) Comissão de Administração do Fundo para a Defesa dos Direitos da

Defesa;

b) Comissão de Direitos, Justiça e Legislação e Políticas Públicas;

c) Comissão de Saúde e Educação e Promoção Sócio-Cultural;

d) Comissão de Comunicação e Divulgação.

1) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

2) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

3) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

4) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

5) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

6) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

7) Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDEPI:

Art. 40 - Os membros do COMUDEPI não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º - A cobertura e o provimento das despesas com o transporte, locomoção, estadia e alimentação, em exercício das funções em nome do Conselho não serão consideradas como remuneração, sendo responsabilidade da verba administrada pelo COMUDEPI, autorizada pelo Plenário, desde que compatível com a disponibilidade financeira.

§ 2º - O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessite com intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que o seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.

Art. 41 - O Presidente do Conselho, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil conclamará as entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a eleição dos novos membros do Conselho.

Art. 42 - Imediatamente após a posse, o novo Conselho se reunirá para escolha de comissão paritária, provisória, composta de 4 (quatro) membros que convocará nova reunião para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger a Diretoria Executiva.

Art. 43 - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselhos.

Art. 44 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão definidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 - O COMUDEPI, após aprovação desse Regimento, atuará junto aos poderes Executivo e Legislativo, visando a otimização da proposta orçamentária para o exercício vigente.

Art. 46 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do COMUDEPI, de acordo com Art. 8º deste Regimento.

Art. 47 - Este Regimento Interno, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portarias

Port. nº 133/2018 - Nomeia HETOR PEREIRA MOREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga resultante da transformação do Decreto Nº 12860/2017.

Port. nº 134/2018 - Nomeia RONALDO SENRA RAGONE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, Petróleo e Gás, em vaga da exoneração de Lucas Siqueira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 135/2018 - Considera exoneração, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2018, ADRIANA DE QUADROS MENDES, do cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 136/2018 - Considera nomeada, a contar de 16 de janeiro de 2018, ELIANA GOMERY FREIRE ROCHA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Adriana de Quadros Mendes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 137/2018 - Aposenta RAMIRO LAURINDO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1221.866-7, Ref. Proc. Nº 20/2437/2017.

Port. nº 138/2018 - Aposenta CARLOS AUGUSTO FONTES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1229.638-2, Ref. Proc. Nº 20/2105/2017.

Port. nº 139/2018 - Aposenta LOURIVAL GOMES FILHO, Servente, nível 01, matrícula nº 121 -2, Ref. Proc. Nº 20/2345/2017.

Port. nº 140/2018 - Torna insubsistente as Portarias nºs 1192 e 1196/2017, ambas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 142018 - Contrato nº 03/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferrementas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017, Nota de Empenho: 0335/2018.

PRAZO: 12 meses, VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001199/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Seretto, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 132018 - Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 03/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO QUELUS BRASILIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 08 de Janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 040/001199/2017. VALOR: R\$ 226.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, bem como o processo administrativo nº 040/001199/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.

EXTRATO Nº 11/2018 - Contrato nº 02/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EP. OBJETO: Aquisição de saco de lixo reforçado, VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4151, Nota de Empenho: 0303/2018.

TOTAL: R\$ 52.488,00, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Seretto, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 12/2018 - Contrato nº 04/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRATORA CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e detritagens do Município de Niterói, com inclusão de ferrementas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.17.0132.4044, Nota de Empenho: 0334/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001196/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Seretto, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária

SECRETARIA SASDH Nº 035/2017, de 12/01/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve: